



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698 0001-30 — CGF 06 920 389-0

LEI Nº 206 DE 29 DE MAIO DE 1996

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Banabuiú como Órgão deliberativo máximo do sistema unificado de Saúde no Município, cabendo-lhe definir, acompanhar e avaliar a Política Municipal na área, em consonância com a Política Estadual de Saúde.

ART. 2º- São competências do Conselho Municipal de Saúde:

A iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionadas a Saúde:

-Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

-Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde;

-Apresentar sugestões e assessoramento para a implantação e efetivação de medidas inerentes a solução dos problemas de Saúde da população local;

-Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Saúde do Município;

-Analisar e aprovar a programação Orçamentária anual, bem como acompanhar e aprovar a execução Orçamentária;

ART. 3º- A composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerá ao critério da paridade entre os representantes de instituições Públicas de Saúde e Órgãos Governamentais afins e os representantes da sociedade Civil e organizada, escolhidos pela população do Município.

ART. 4º- Serão membros do Conselho de Saúde do Município de Banabuiú:

-Secretaria Municipal de Saúde de Banabuiú que é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho;

-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

-Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

-Representante da EMATERCE;

-Representante da Fundação Nacional de Saúde;

-Representante do Hospital Senador Carlos Jereissati;

-Representante dos Profissionais de nível Superior;

-Representante dos Profissionais de nível médio;

-Representante da Igreja Católica;

-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

-Representante da Associação dos Moradores e Pescadores de V. Mariana

C o n t i n u a ç ã o



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698 0001-30 - CGF 06 920 389-0

- Representante da Associação dos Artesãos de Banabuiú;
- Representante do Distrito de Laranjeiras e adjacências;
- Representante do Distrito de Barra do Sitiá e adjacências;
- Representante do Distrito de Rinaré e adjacências;
- Representante do Distrito de Pedras Brancas e adjacências;
- Representante da Associação dos Agentes de Saúde de Banabuiú.

ART. 5º- Cada Conselheiro terá mandato de 02 (DOIS) anos, permitido a recondução por igual período,

§.A substituição do Conselheiro poderá ocorrer antes do prazo acima indicado por decisão da entidade ou instituição representada,

§.No caso de ocorrência de vaga, o novo Conselheiro designado complementarará o mandato do seu antecessor.

ART. 6º- O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e seus serviços considerados relevantes ao Município.

ART. 7º- O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (SESSENTA DIAS) a contar da data de sua instalação.

ART. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 04 de Junho de 1996.

José Hugo de Sousa

José Hugo de Sousa
1º Secretário

Visto: _____

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Raimundo Lopes de Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI Nº 003/96

APROVADO EM 19
VOTAÇÃO

EM 22 | 05 | 96

Thibano Ferreira Leite Filho
Secretário (a)

APROVADO EM 2a. E
ULTIMA VOTAÇÃO

EM 29 | 05 | 96

Thibano Ferreira Leite Filho
Secretário (a)

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BANABUIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ COMO ORGÃO DELIBERATIVO MÁXIMO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, CABENDO-LHE DEFINIR, ACOMPANHAR E AVALIAR A POLIÍTICA MUNICIPAL NA ÁREA, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE.

ART. 2º - SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
A INICIATIVA POPULAR ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL NOS ASSUNTOS RELACIONADAS A SAÚDE:

- PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ANALISAR E APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
- APRESENTAR SUGESTÕES E ASSESSORAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS INERENTES A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL
- ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
- ANALISAR E APROVAR A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL, BEM COMO ACOMPANHAR E APROVAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ART. 3º - A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DA PARIDADE ENTRE OS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE E ORGÃO GOVERNAMENTAIS AFINS E OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA, ESCOLHIDOS PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - SERÃO MEMBROS DO CONSELHO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ:

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ QUE É MEMBRO NATO E EXERCERÁ A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO;
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
- REPRESENTANTE DA EMATERCE;
- REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE;
- REPRESENTANTE DO HOSPITAL SENADOR CARLOS JEREISSATI;
- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR;
- REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO;
- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PESCADORES DE V. MARIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Arrojado Lisboa, s/n - Telefax (085) 914.1110 - CEP 63960-000 - Banabuiú - CE





- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE BANABUIÚ;
- REPRESENTANTE DO DISTRITO DE LARANJEIRAS E ADJACÊNCIAS;
- REPRESENTANTE DO DISTRITO DE BARRA DO SITIÃO E ADJACÊNCIAS;
- REPRESENTANTE DO DISTRITO DE RINARÉ E ADJACÊNCIAS;
- REPRESENTANTE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS E ADJACÊNCIAS;
- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE BANABUIÚ.

ART. 5º - CADA CONSELHEIRO TERÁ MANDADO DE 02(DOIS)ANOS, PERMITIDO A RECONDUÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

§ A SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO PODERÁ OCORRER ANTES DO PRAZO ACIMA INDICADO POR DECISÃO DA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO REPRESENTADA.

§ NO CASO DE OCORRÊNCIA DE VAGA, O NOVO CONSELHEIRO DESIGNADO COMPLEMENTARÁ O MANDATO DO SEU ANTECESSOR.

ART. 6º - O EXERCÍCIO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS SERÁ GRATUITO E SEUS SERVIÇOS CONSIDERADOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO.

ART. 7º - O CONSELHO ELABORARÁ E APROVARÁ SEU REGIMENTO INTERNO, NO PRAZO DE 60(SESENTA DIAS) A CONTAR DA DATA DE SUA INSTALAÇÃO.

ART. 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RENOVADOS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 29 DE ABRIL DE 1996.


ALUIÍSIO CAJASEIRAS DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

"ENCAMINHADO PARA A
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO...
EMITIR PARECER"
15/05/96
JOSÉ ALVARO DE SOUSA
SECRETÁRIO





MENSAGEM Nº 003/96

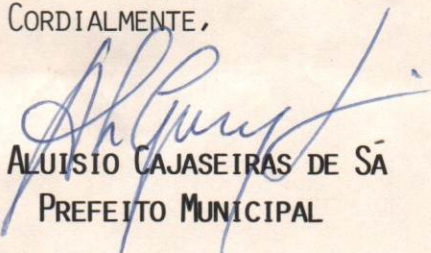
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

ENCAMINHO A V. EXA. PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 18/04/96, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

NA OCASIÃO AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DESTA CASA NO EVENTO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, VEREADOR FRANCISCO NOBRE CARNEIRO, QUE FOI FUNDAMENTAL PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

CERTOS DA ATENÇÃO DOS SENHORES PARA ESTE PROJETO, APROVEITO O ENSEJO PARA RENOVAR VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E APREÇO.

CORDIALMENTE,


ALUISIO CAJASEIRAS DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

CGC 23 444 698/0001-30 — CGF 06 920 389-0

Câmara Municipal de Banabuiú
Aprovado o parecer da Comissão de

SAÚDE, EDUCAÇÃO CULTURAL

Em 24.05.96
Urbano Ferreira Cunha Filho
Secretário

P A R E C E R

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº003/96, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável ao referido projeto de Lei por se tratar de uma matéria de grande utilidade.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Maio ' de 1996.

A COMISSÃO:

Francisco Nobre Carneiro

Francisco Nobre Carneiro

Urbano Ferreira Cunha Filho

Urbano Ferreira Cunha Filho

Antonio Alves do Nascimento

Antonio Alves do Nascimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro — Fone (085) 814-1212

CEP 63.960-000 — Banabuiú-Ceará

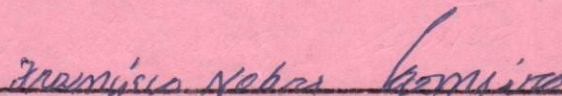
CGC 23 444 698, 0001-30 — CGF 06 920 389-0

P A R E C E R

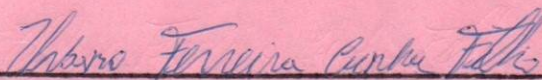
A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº 003/96, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável ao referido projeto de Lei por se tratar de uma matéria de grande utilidade.

Sala das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Banabuiú, 15 de Maio ' de 1996.

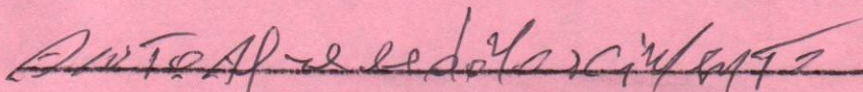
A COMISSÃO;



Francisco Nobre Carneiro



Urbano Ferreira Cunha Filho



Antonio Alves do Nascimento